

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 1718/2022, **TORNA PÚBLICO** que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022 – Processo Administrativo nº 54/2022**, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de agenciamento e criação de publicidade e propaganda de caráter institucional, educativo, informativo e de orientação social e utilidade pública (estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, bem como pesquisas de pré-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários; elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual) com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral do Município de Anaurilândia - MS, a serem realizados na forma de execução indireta, com fundamento no artigo 37, §1º da CF e regidas pelas normas das Leis 12.232/2010, 8.666/93, 4.680/65, bem como, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.**

1.2. As **Propostas Técnicas** (invólucro nº 1 Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada; invólucro nº 2 Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada; e invólucro nº 3 **Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Comunicação**); **Proposta de Preços** (envelope nº 4) e os **Documentos de Habilitação** (envelope nº 5) das licitantes deverão ser entregues à Comissão de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens **6, 7, 8, 9 e 10** deste Edital.

1.2.1. Os invólucros contendo a **Proposta Técnica** (invólucros nº 1, nº 2 e nº 3) e a **Proposta de Preços** (invólucro nº 4), deverão ser entregues pelas licitantes, na seguinte data e horário:

- **Dia: 03 de agosto de 2022;**
- **Hora:** às 08:00 (Horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul);
- **Local:** Rua Floriano Peixoto, 1000, Centro, CEP 79.770-000, Anaurilândia - MS.

1.2.2. O invólucro contendo os **Documentos de Habilitação** (invólucro nº 5), deverão ser entregues, recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão de Licitação (art. 6º, inciso I e art. 11, §4º, inciso XI da Lei Federal nº 12.232/2010).

1.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul - MS.

1.4. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no **item 18**, e na legislação correlata.

1.5. O Edital completo poderá ser retirado, gratuitamente, na Sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, no endereço supra citado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira, ou pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

1.6. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no **Diário Oficial do Município de Anaurilândia** - MS e no endereço eletrônico citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre este certame.

1.7. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** sobre este certame serão prestados pela Comissão de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 02 (dias) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

- Pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br.
- Ou por petição: protocolizado na Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 ou das 13h30 às 17h30, na Rua Floriano Peixoto, 1000, Centro, CEP 79.770-000, Anaurilândia – MS.

1.7.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis.

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, no endereço eletrônico www.anaurilandia.ms.gov.br, **sem identificação da licitante consultante e de seu representante.**

1.7.2.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não identificada).

1.7.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

1.7.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços.

1.8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Licitação:

I – o cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

II – o licitante que não se manifestar até o segundo dia útil antes da data para entrega das Propostas Técnicas e de Preços.

1.8.1. Considera-se licitante, para efeito do inciso II do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

1.8.2. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser apresentado mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

- Pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br.
- Ou por petição: protocolizado na Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 ou das 13h30 às 17h30, na Rua Floriano Peixoto, 1000, Centro, CEP 79.770-000, Anaurilândia – MS.

1.8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.8.4. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.

2 – OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo:

a) estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias e de divulgação;

b) elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;

c) prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, filmes e VT's, documentação em vídeo ou fotos das atividades referentes a Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação (rádio e TV, agências de notícias e *clipping* de jornais e revistas).

2.2 - Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

3 – PRAZO DE VIGENCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.

3.1. O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1. A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses permitido pela Lei nº 8.666/93.

3.2. O recurso financeiro para realização do objeto desta Licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 01.002.04.123.0006.2007 – 33.90.39.00.00.00

3.3 - O valor estimado para a contratação é de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a CONTRATANTE obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR desta Licitação, toda e qualquer empresa, do ramo pertinente ao objeto da licitação em epígrafe, que satisfaçam a definição de “agência de propaganda”, constante do artigo 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituída ou em regular funcionamento no Brasil, desde que atendam todos os requisitos desse instrumento convocatório, e que manifestarem interesse em participar, e que estejam **inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, ou que realizem o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento dos invólucros**, e não estejam em processo de falência ou recuperação judicial.

4.1.1. Os interessados que já tem cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

4.1.2. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. ([Acórdão 1201/2020-Plenário](#)).

4.2. Ao concorrer no presente certame, a licitante declara que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

4.3. Em caso de participação de **EMPRESAS EM CONSÓRCIO**, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;
- b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.
- c) A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas.
- d) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;
- f) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- g) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 4.3 do edital.

4.4. NÃO PODERÃO participar desta licitação:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se existente expressa certificação do juízo competente sobre sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento e contratar com o Poder Público, levando em conta o objeto do contrato a ser firmado.

4.5. Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

4.6. Não serão aceitas pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos, sob o título de “protocolo”.

4.7. Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

4.8. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes ao que dispõe esse Edital.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar deste certame com mais de uma Proposta.

4.10. A participação no presente certame implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 7.2.1 e as informações necessárias ao cumprimento deste certame; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.11. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos neste certame, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A (s) empresa (s) licitante (s) que desejar (em) se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverá (ão) se apresentar para credenciamento junto à comissão de licitação na data, horário e local determinados neste edital para entrega dos invólucros (item 1.2.1.), sendo admitido apenas um representante legal por licitante, o qual deverá estar munido com documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional, etc.), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

5.2. Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

5.2.1. A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como o impede de ter acesso aos documentos durante a sessão de entrega e abertura dos envelopes.

5.3. O CREDENCIAMENTO será efetuado com a entrega da **seguinte documentação**:

a.1. **No caso de sócio ou proprietário** da empresa licitante, apresentar o original da **cédula de identidade ou documento equivalente com foto e uma cópia simples do mesmo documento**;

a.2. **Em caso de administrador** eleito em reunião ou assembleia, cópia autenticada da respectiva **ata e cópia simples** da cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto, acompanhado do original.

a.3. **No caso de procurador**, original ou cópia autenticada do instrumento particular ou público **de procuração**, em vigor, emitida pelo dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações e do outorgado em relação à participação em licitações, conforme Modelo de procuração – **anexo III deste** Edital, devendo o representante estar munido de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, e uma cópia simples do mesmo documento;

b.1) **Original ou Cópia autenticada do Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b.2) **Original ou Cópia autenticada do Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou sua última alteração consolidada.

b.2.1) No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3) Original ou Cópia autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4) Original ou Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

c) **Declaração** de que atende todos os requisitos de habilitação - **Anexo XII**, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

d) **Se for o caso**, Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo sugestivo constante no **Anexo V** deste Edital.

e) **Se for o caso, Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não se enquadrar em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo constante **no Anexo V** deste Edital.

f) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá comprovar a sua situação condizente com este enquadramento para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006, mediante a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, em plena validade.

f.1) A comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI) será efetuada mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

f.2) OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.3.1. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

5.3.2. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.3.3. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Licitação, na data, hora e local estabelecidos neste instrumento convocatório.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

6.1. Na data, horário e local determinados neste edital (**item 1.2.1.**), os interessados deverão **apresentar à Comissão** de Licitação **04** (quatro) envelopes lacrados, contendo, respectivamente, **Propostas Técnicas** (Invólucros nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada; Invólucros nº 2 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada; Invólucros nº 3 – Conjunto de informações (Capacidade de Atendimento, o Repertório e Experiência da empresa); e **Proposta de Preços** (Invólucros nº 4 - Proposta de Preços),

6.2. Para julgamento da licitação, que se baseará no critério de **técnica e preço**, nos termos do artigo 46, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, a avaliação das propostas técnicas será feita por Comissão Técnica Especial, nomeada pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

6.2.1. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

6.2.2. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes nº 01 e 03), que será realizado pela subcomissão técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da CPL.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo as “Propostas Técnica” e “Proposta de Preços” e chamando à mesa o representante legal

para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

6.3.1. Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela comissão permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

6.4. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá com as rubricas por seus membros e demais licitantes presentes, no fecho dos invólucros nº 2, nº 3 e nº 4.

6.5. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL demonstrará que o **invólucro nº 01 (via não identificada)** não contém nenhuma identificação, o abrirá e apresentará aos licitantes para demonstrar que o seu conteúdo também não contém nenhuma identificação. Esta apresentação será feita à distância, não se permitindo que os licitantes tenham contato com o mesmo.

6.5.1. **Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via não identificada do “Plano de Comunicação Publicitária”** que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente **desclassificada** no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

6.5.2. **O conteúdo do Invólucro nº 1 (via não identificada)**, será acondicionado em outro envelope, novo e sem qualquer identificação, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação. A CPL providenciará que todos os invólucros (via não identificada) sejam acondicionados e lacrados em outro pacote ou caixa, onde será rubricado pelos presentes. O pacote ou caixa contendo os invólucros (via não identificada) posteriormente será remetido, via protocolo, para análise e julgamento pela Comissão Técnica Especial.

6.6. A seguir o Presidente da CPL abrirá os invólucros nº 3 e procederá com a análise e rubricas, por seus membros e demais licitantes presentes, de todo o seu conteúdo. A CPL providenciará que todos os cadernos com o conteúdo dos invólucros nº 3 (Conjunto de informações), sejam acondicionados e lacrados em outro pacote ou

caixa, onde será rubricado pelos presentes. O pacote ou caixa contendo os invólucros nº 3 (Conjunto de informações) posteriormente será remetido, via protocolo, para análise e julgamento pela Comissão Técnica Especial.

6.7. Os invólucros nº 2 e nº 4, permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, separados dos Invólucros nº 1 e nº 3, acondicionados em outro pacote ou caixa, onde será rubricado pelos presentes.

6.8. Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste edital e na legislação em vigor.

6.8.1. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou da subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

6.8.2. Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

6.9. A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, desde que antecipadamente dê publicidade das alterações

6.10. A CPL poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder diligências com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.11. Qualquer tentativa de eventual licitante influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas, resultará na sua desclassificação.

6.12. Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na Proposta Técnica.

6.13. Os Envelopes de Propostas Técnicas “**invólucro 02**” e de Preços “**invólucro 4**” das Licitantes que não forem classificadas, ficarão sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades;.

6.14. Os avisos e publicações de resultados serão realizados no Diário Oficial do Município de Anaurilândia e disponibilizados no portal do Município na Internet, no endereço: www.anaurilandia.ms.gov.br.

6.15. Antes da publicação dos avisos oficiais de resultados desta licitação, não serão fornecidos aos licitantes ou a terceiros, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas de via não identificada apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

7. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Licitação condicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

7.2. O plano de comunicação publicitária será apresentado em 2 (duas) vias, sendo uma via sem a identificação de sua autoria (**Invólucro nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada**) e uma via identificada (**Invólucro nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada**).

7.2.1. A via não identificada do plano de comunicação publicitária deverá ser apresentada em invólucro padronizado fornecido previamente pela Prefeitura Municipal.

7.2.2. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

7.3. INVÓLUCRO Nº 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

7.3.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

7.3.2. Só será aceito o **Invólucro nº 1 Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar

formalmente na Rua Floriano Peixoto, 1000, centro, CEP 79.770-000, Anaurilândia - MS, **de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h00 das 13h30 às 16h.**

7.3.3. **O Invólucro nº 1** deverá estar fechado com cola branca e sem rubrica, para preservar, **até a abertura do Invólucro nº 2**, o sigilo quanto à sua autoria. **O Invólucro nº 1 não poderá:**

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

7.3.4. Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o **Briefing descrito no Anexo I**, com verba de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** e duração de 15 (quinze) dias.

7.3.5. O **“INVÓLUCRO Nº 1 PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA NÃO IDENTIFICADA”** deverá ser apresentado em invólucro que **NÃO IDENTIFIQUE** a Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e ser elaborado da seguinte forma:

- a) Todas as peças impressas em papel sulfite, A4, branco, 75 gramas, orientação retrato;
- b) Margens: superior e esquerda em 3,0 cm; e margens: inferior e direita em 2,0 cm;
- c) Espaçamento entre as linhas: simples;
- d) Todo o documento com texto em alinhamento justificado, em fonte Arial, tamanho 12 (doze);
- e) Sem recuos nos parágrafos, título e linhas subsequentes;
- f) Sem utilização de “caps lock” ou caixa alta;
- g) Numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página (em sequência única);

- h) Capa e contracapa, sem nenhuma marcação ou dizer, ou seja, apenas a folha A4 em branco;
- i) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda (espiral de 07mm ou 09mm);
- j) Sem utilização de cores de impressão, exceto as peças de Ideia Criativa;
- k) sem qualquer tipo de identificação da licitante, mesmo que sub-reptícia;
- l) **os envelopes deverão ser lacrados com cola branca.**

7.3.6. Será desclassificada a licitante que descumprir os requisitos dispostos no item anterior.

7.3.7. As peças que integram o “Plano de Comunicação” deverão estar adequadas às características do invólucro padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

7.3.8. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO** desenvolvido pela Licitante com base no **Anexo I deste Edital - Briefing**, deverá compreender os seguintes quesitos:

I - Raciocínio Básico: texto em até 04 (quatro) laudas, em que a Licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em até 04 (quatro) laudas, em que a Licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção.

III - Ideia criativa:

a) Texto em até 01 (uma) lauda em que a Licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

b) Como parte do quesito Ideia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 03 (três) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a

redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Serão aceitas SOMENTE as seguintes peças:

- a) 01 (um) layout de anúncio institucional para jornal (tamanho máximo de apresentação do layout, formato A4);
- b) 01 (um) layout para anúncio institucional para outdoor (tamanho máximo de apresentação do layout, formato A4);
- c) 01 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, 30 segundos, (tamanho máximo de apresentação do roteiro, formato A4). Não deverá ser apresentado CD ou qualquer outro formato de mídia gravado.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a)** - Texto com até 04 (quatro) laudas escritas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha, permitida a inclusão de **tabelas** que **serão** computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação.
- b)** - Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea “**b**” do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas; Os valores de veiculação deverão ser de tabela (sem desconto) dos veículos de comunicação.

7.3.9. A critério do Município de Anaurilândia - MS, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

7.4. INVÓLUCRO Nº 2 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

7.4.1. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

7.4.2. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 006/2022 – Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

7.4.3. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.4.3.1. O Invólucro nº 2 deverá ser apresentado com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos documentos do involucro nº 1, de igual teor e forma, **mas sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.**

7.5. INVÓLUCRO Nº 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

7.5.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Conjunto de Informações.

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 006/2022 – Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

7.5.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.5.3. **O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.**

7.5.4. No Invólucro nº 3 deverá estar acondicionado a **Proposta técnica conjunto de informações**, em uma única via, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, deverá ser datada e assinada pelo

representante da Licitante com a indicação no encerramento da quantidade de páginas que a compõem; consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 12 -, e demais anexos necessários para demonstrar o conjunto de informações, afixado da melhor maneira a demonstrar seu conteúdo. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 03 (três) quesitos:

7.5.4.1. **Capacidade de Atendimento:** será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:

I - Relação nominal dos principais clientes, de âmbito nacional, estadual e/ou local, **atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles**, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;

II - A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

III - As instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

IV - A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

7.5.4.2. **Capacidade de atendimento - Repertório:** apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

I - Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;

II - Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

III – Os vídeos poderão ser fornecidos em forma de CD/DVD ou Pen Drive; os spots e/ou jingles, em CD/DVD ou Pen Drive; as peças de internet (banner e post) em layout com textos legíveis; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

IV - As peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Anaurilândia - MS.

7.5.4.3. **Capacidade de Atendimento – experiência da empresa (Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação):** deverão ser apresentados dois “Cases” veiculados ou expostos, com o visto ou carimbo do cliente, relatando, em no máximo 02 (duas) laudas cada, soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. Os relatos apresentados **NÃO** podem referir-se a soluções de problemas da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

7.5.4.3.1. Podem ser incluídas até 3 (três) peças por “Case”, após o relato de solução de problemas de comunicação.

7.5.4.4. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

8. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - INVÓLUCRO Nº 4

8.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços.

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 006/2022 – Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

8.2. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.3. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que **constitui o Anexo II** e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.3.1. Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços a DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta, firmada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugestivo Anexo VI ao presente edital

8.4. Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços, cujo modelo constitui o **Anexo II**, ressalvado que, nos termos do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, não serão aceitos:

- a) percentual de desconto, a ser concedido ao Município de Anaurilândia - MS, superior a 50% sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul, referentes a peça e ou material da Lei nº 4.680/1965;
- b) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre os custos de serviços e suprimentos contratados com terceiros orçados com fornecedores especializados, conforme item 3.6.1 das Normas Padrão;
- c) percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) e superior a 10% (dez por cento), quando a responsabilidade da licitante se limita exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, conforme item 3.6.2 das Normas Padrão.

8.4.1. A proposta que estiver em desacordo com o estabelecido, estará automaticamente desclassificada.

8.5. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas.

8.5.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 13.3 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Especial de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

8.5.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

8.6. Indicar nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico – e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

8.7. Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

8.8. Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

8.8.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS sem ônus adicionais.

8.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.10. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1. A Subcomissão Técnica, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.2. Serão levados em conta pela Subcomissão técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito em linguagem clara, direta, correta e culta:

9.2.1. QUESITO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (MÁXIMO DE 70 PONTOS)

SUBQUESITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1. Raciocínio Básico	<p>Nota de 0 a 10, sendo:</p> <p>0 – Não atende</p> <p>1 a 3 – atende pouco;</p> <p>4 a 6 – atende medianamente;</p> <p>7 a 8 – atende bem;</p> <p>9 a 10 – atende com excelência</p>	<p>a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do Município de Anaurilândia e do contexto de sua atuação;</p> <p>b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;</p> <p>c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE e no entendimento dos</p>

		objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.
2. Estratégia de Comunicação Publicitária	<p>Nota de 0 a 25, sendo:</p> <p>0 – não atende;</p> <p>1 a 6 – atende muito pouco;</p> <p>7 a 10 – atende pouco;</p> <p>11 a 14 – atende medianamente;</p> <p>15 a 18 – atende relativamente bem;</p> <p>19 a 21 – atende bem;</p> <p>22 a 25 – atende com excelência.</p>	<p>a) Entendimento sobre o objetivo de comunicação exposto no Anexo I briefing;</p> <p>b) Amplitude e adequação dos desdobramentos positivos do conceito proposto na solução apresentada;</p> <p>c) Exequibilidade e conhecimento técnico comunicacional demonstrados na estratégia de comunicação apresentada no desafio;</p> <p>d) Capacidade de articulação, abrangência, pertinência, profundidade e relevância dos argumentos demonstrados sobre o cliente, seu público alvo e a solução escolhida.</p>
		a) Adequação da ideia criativa ofertada ao cliente;

<p>3. Ideia Criativa</p>	<p>Nota de 0 a 25, sendo:</p> <p>0 – não atende;</p> <p>1 a 6 – atende muito pouco;</p> <p>7 a 10 – atende pouco;</p> <p>11 a 14 – atende medianamente;</p> <p>15 a 18 – atende relativamente bem;</p> <p>19 a 21 – atende bem;</p>	<p>b) Entendimento sobre o público alvo, linguagem, objetivos, projetos, ações e programas do cliente;</p> <p>c) Originalidade, criatividade, simplicidade, adequação, pertinência e entendimento entre a proposta elaborada e o cliente;</p> <p>d) pertinência entre as atividades da Unidade Contratante e sua inserção nos contextos social, administrativo e econômico;</p> <p>e) Exequibilidade e economicidade das peças e do material;</p> <p>f) Clareza e objetividade das soluções apresentadas.</p>
<p>4. Estratégia de Mídia e Não-Mídia</p>	<p>Nota de 0 a 10, sendo:</p> <p>0 – não atende</p> <p>1 a 3 – atende pouco;</p> <p>4 a 6 – atende medianamente;</p> <p>7 a 8 – atende bem;</p>	<p>a) Conhecimento técnico demonstrado, notadamente dos hábitos de consumo, e clareza quanto a este tópico;</p> <p>b) Entendimento quanto ao público-alvo, consistência da solução</p>

	9 a 10 – atende com excelência	apontada, pertinência e aproveitamento das oportunidades, de forma eficaz e eficiente; c) Demonstração efetiva de economicidade da solução do desafio, na aplicação da verba, conjugada com adequação e otimização de seu aproveitamento.
--	--------------------------------	--

9.2.2. Quesito 2 – Conjunto de Informações

9.2.2.1. Subquesito 1 – Capacidade de atendimento (máximo de 15 pontos)

SUBQUESITO 1 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		
	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1. Principais Clientes	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 – atende; 2 – atende com excelência	a) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital;
2. Qualificação técnica da Equipe de Profissionais	Nota de 0 a 5 pontos	a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência,

		considerando a formação profissional e experiência na área; Conforme item 9.2.2.1.1. do Edital
3. Estrutura Física – instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 – atende; 2 – atende com excelência.	a) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
4. Pertinência Sistemática no atendimento	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 4 – atende com excelência.	a) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

9.2.2.1.1. A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante será avaliada e receberá pontos de, **no máximo 5 (cinco)**, segundo as tabelas abaixo:

Formação Acadêmica	Sem Formação	Superior Incompleto	Superior Completo	Pós-graduação na área
Pontos	0	1	2	3

Experiência Profissional	1 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	> 12 anos
Pontos	1	2	3	4

9.2.2.2. Subquesto 2 – Repertório e Experiência da empresa. (máximo de 15 pontos)

SUBQUESTO 2 – REPERTÓRIO E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA		
	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1. Repertório	Nota de 0 a 5, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende pouco; 3 a 4 – atende; 5 – atende com excelência.	a) Consistência das relações de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta; b) Evidência de planejamento da solução, bem como qualidade na execução das soluções; c) Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza.
	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende;	a) Capacidade de síntese;

2. Relato de solução de problemas de comunicação	1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	b) Clareza e objetividade; c) Concatenação lógica entre desafio e solução criativa; d) Eficácia de soluções e resultados apontados.
--	---	---

9.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

9.3.1. Na avaliação realizada pela Subcomissão Técnica, deverá existir a classificação: não atende, atende, atende pouco, atende medianamente, atende bem ou atende com excelência, onde obrigatoriamente deverá ser justificado o entendimento para as classificações.

9.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA		
SUBQUESITO	I. Raciocínio Básico	10 pontos
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25 pontos
	III. Ideia Criativa	25 pontos
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos
TOTAL		70 PONTOS
2. CONJUNTO DE INFORMAÇÕES		

SUBQUESITO	I. Capacidade de Atendimento	15 pontos	
	I. Capacidade de Atendimento – Repertório	05 pontos	
	II. Capacidade de Atendimento – Experiência da empresa (Relatos de Soluções de Comunicação)	10 pontos	
	TOTAL		30 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			100 PONTOS

9.3.2.1. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas para apresentação do Repertório e Experiência da empresa, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 9.3.2 deste Edital.

9.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 02 (duas) casas decimais.

9.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

9.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

9.3.4.2. Fica estabelecido que em havendo empate na pontuação atribuída à Proposta Técnica, será levado em consideração para o desempate a importância dos quesitos, na seguinte ordem: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia e Não Mídia, capacidade de atendimento, Capacidade de Atendimento – Repertório e Capacidade de Atendimento - Experiência da empresa.

9.3.4.3 Persistindo o empate após a utilização dos critérios do item 9.3.4.2., a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada oportunamente e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

9.4. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

b) não alcançar, no total, pelo menos, 80 (oitenta) pontos, equivalentes a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima possível.

c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

9.4.1. Será desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, salvo na hipótese de aspectos puramente formais.

9.4.2. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação,

exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro.

9.5. A Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL) corresponderá à soma dos pontos indicados no subitem **9.3.2.**: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Comunicação.

9.5.1. A Pontuação Técnica da Licitante (PTL) será considerada na identificação do seu Índice Técnico (IT), no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, conforme disposto no **item 11.**

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

10.3. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.

10.4. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, conforme previsto no § 2º, incisos I e II, do artigo 46, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao inciso IX, do § 4º, do artigo 11, da Lei 12.232/10, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

10.5. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto entre 11% até 30% e mais dois pontos para cada 1% de desconto entre 31 a 50% de desconto, do valor da tabela).

10.6. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários referente a contratação com terceiros, nos termos dos subitens 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão-Anexo V (conforme a tabela do subitem 10.7.1 alínea b.1 e b.2 deste edital).

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.7.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (ATÉ 60 PONTOS)

A.1. Baseado nos valores indicados nos custos internos e na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul

PERCENTUAL DE DESCONTO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO AFERIDA
0 a 10 %	0,0 ponto	00
11 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	20
31 a 50%	1% de desconto = 2 pontos	40
Subtotal		60

B) Honorários por serviços de terceiros – ATÉ 40 PONTOS (3.6.1. e 3.6.2. Normas Padrão).

B.1. Remuneração de no máximo 15%, referente a honorários relativos aos custos de serviços e suprimentos contratados com terceiros orçados com fornecedores especializados, conforme item 3.6.1 das Normas Padrão.

PERCENTUAL DE TAXA COBRANÇA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO AFERIDA
15%	Zero ponto	
14%	4 pontos	

13%	8 pontos	
12%	12 pontos	
11%	16 pontos	
10%	20 pontos	
Subtotal		20

B.2. Remuneração entre 05% a 10%, referente a honorários oferecidos quando a responsabilidade dela se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, conforme item 3.6.2 das Normas Padrão.

PERCENTUAL DE TAXA COBRANÇA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO AFERIDA
10%	Zero ponto	
9%	4 Pontos	
8%	8 Pontos	
7%	12 Pontos	
6%	16 Pontos	
5%	20 Pontos	
Subtotal		20
TOTAL DE PONTOS		100

10.8. A Nota da Proposta de Preços (total da pontuação auferida), denominado PPP Pontuações Parciais de Preço, que servirá para o cálculo da nota final de acordo com o **item 11**.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- I) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- II) Ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

- a) Com percentual de desconto, a ser concedido ao Município de Anaurilândia - MS, superior a 50% sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul, referentes a peça e ou material da Lei nº 4.680/1965;
- b) Com percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre os custos de serviços e suprimentos contratados com terceiros orçados com fornecedores especializados, conforme item 3.6.1 das Normas Padrão;
- c) Com percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) e superior a 10% (dez por cento), referente agenciamento quando a responsabilidade da licitante se limita exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, conforme item 3.6.2 das Normas Padrão.

10.10. Fica estabelecido que em havendo necessidade de apuração de desempate na pontuação atribuída à Proposta de Preços, será levada em consideração para o desempate a importância dos quesitos, nesta ordem: A1, B1 e B2 do item 10.7.1.

10.10.1. Persistindo o empate após a utilização dos critérios do item 10.10., a decisão será feita por sorteio, na própria sessão ou em ato público designado pela Comissão Permanente de Licitação.

11. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

11.1. No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação observará o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, Art. 46, § 2º o Inciso I e Inciso II para a licitação do tipo Técnica e Preço, e adotará os seguintes procedimentos:

- I - Identificação do Índice Técnico (IT) de cada licitante, que terá peso igual a 7 (sete);
- II - Identificação do Índice de Preços (IP) de cada licitante, que terá peso igual a 3 (três); e
- III - identificação da Pontuação Final (PF) de cada licitante, onde será realizado a média ponderada, contida nos incisos I e II.

11.2. O Índice Técnico (IT) de cada licitante será obtido pela aplicação da avaliação da proposta técnica, utilizando o critério estabelecido no Edital, onde cada licitante terá o IT, utilizando-se duas casas decimais, onde:

IT = Índice Técnico

PTL = Pontuação Técnica da Licitante, nos termos do item 9.

$$\text{IT} = \text{PTL} \times 7 \text{ (sete)}$$

11.3. O Índice de Preços (IP) de cada licitante será obtido pela aplicação da fórmula:

IP = Índice de Preços.

PPP = Pontuações Parciais de Preço, a serem identificadas nos termos do subitem 10.

$$\text{IP} = \text{PPP} \times 3 \text{ (três)}$$

11.4. A Pontuação Final (PF) das propostas das licitantes será feita mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PF} = \frac{\text{IT} + \text{IP}}{10 \text{ (DEZ)}}, \text{ onde:}$$

PF = Pontuação final que é igual a NF= Nota Final, em ordem decrescente.

11.4.1. A classificação será feita em ordem decrescente de acordo com a Nota Final de cada licitante.

11.5. Será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), como critério de desempate, preferência de contratação, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o disposto no art. 5º, § 8º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, este por ser mais benéfico às micro e pequenas empresas.

Decreto Federal n.º 8.538/2015

Art. 5º

(...)

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o **resultado da ponderação entre a técnica e o preço** na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de **apresentar proposta de preço** inferior, nos termos do regulamento.

11.6. Após a apuração da Nota Final, se a maior nota não tiver sido obtida por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), e houver proposta apresentada por ME, EPP ou MEI com Nota Final igual ou **até 10% (dez por cento) superior** a melhor nota, configurando o **chamado empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou MEI mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preços inferior, situação em que será recalculado seu Índice de Preço e a Pontuação Final, com alteração da classificação final. Para tanto será consultado o representante da licitante durante a sessão sobre a intenção de apresentar nova Proposta de Preços, caso haja interesse, a proposta deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na própria sessão, se assim possível, ou em nova sessão a ser designada, com prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da manifestação do representante da empresa.

b) Só poderá ofertar nova proposta de preço a ME, EPP ou MEI que estiver presente, através de seu representante legal credenciado, no momento da abertura das propostas de preços e que manifestar interesse em apresentar nova proposta. Caso o representante legal da ME, EPP ou MEI não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta de preços.

c) Caso a ME, EPP ou MEI não manifeste interesse em apresentar proposta de preço inferior, na forma da alínea “a” ou não seja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.7. No caso de equivalência de pontos apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs, para se verificar aquela que primeiro poderá apresentar nova Proposta de Preço, será levado em consideração como critério de desempate, nesta ordem, a) a Pontuação Técnica e b) a Pontuação de Preços.

11.7.1. Mantendo-se o empate serão verificados os critérios de desempate, na seguinte ordem: a) Critério de desempate da Proposta Técnica (item 9.3.4.2.), e b) critério de desempate da Proposta de Preços (item 10.10.).

11.7.2. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, na própria sessão ou em ato público a ser designado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 c/c o disposto no art. 5º, § 8º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. O Exercício do direito a apresentação de nova proposta de preços, disposta no **item 11.6**, está diretamente condicionado a pontuação máxima possível, não havendo que se falar em apresentação de nova proposta quando a ME, EPP ou MEI apresentou Proposta de Preços e obteve pontuação máxima.

11.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, deverá ser mantida a classificação inicialmente apurada.

11.11. Fica estabelecido que em havendo necessidade de apuração de desempate na pontuação atribuída à Nota Final, será levada em consideração para o desempate a importância dos quesitos, nesta ordem: a) Pontuação Técnica, e b) Pontuação de Preços.

11.11.1. Mantendo-se o empate serão verificados os critérios de desempate, na seguinte ordem: a) Critério de desempate da Proposta Técnica (item 9.3.4.2.), e b) critério de desempate da Proposta de Preços (item 10.10.).

11.11.2. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, na própria sessão ou em ato público a ser designado pela Comissão Permanente de Licitação.

12. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

12.1.1. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame.

12.2. INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.2.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 006/2022 – Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

12.2.2. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

I - em via original; ou

II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III - em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

13.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

13.1.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

13.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

13.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

a) **Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;**

b) **Cópia do Registro comercial**, no caso de empresa individual;

c) **Cópia do ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

d) **Cópia da inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) **Cópia do decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.2.1. Caso a licitante seja **qualificada como ME ou EPP**, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

13.2.3. Documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove, de maneira satisfatória, que o licitante já forneceu objeto pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

a.1. Será admitida a soma dos atestados apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.2. A comprovação acima citada se dará mediante a apresentação de Declaração/atestado de capacidade técnica em papel timbrado contendo no mínimo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da entidade ou empresa emissora.

a.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

a.4. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

a.6. **O Atestado de Capacidade Técnica se faz necessário**, para fins de comprovação que a licitante vencedora possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto a ser licitado, de acordo com o disposto no Art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93.

b) **CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE FUNCIONAMENTO**, emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

b.1) **o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido** para a matriz da agência valerá para a filial;

b.2) **o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade** verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2.4. Documentos relativos à qualificação econômica financeira:

13.2.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) **BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76);

a.1) As demonstrações contábeis do último exercício são:

a.1.1) Recibo de protocolo de entrega;

a.1.2) Termo de abertura e encerramento;

a.1.3) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE),

a.1.4) Demonstração dos Fluxos de Caixa;

a.2) O balanço e as demonstrações contábeis apresentadas devem incluir a indicação dos valores correspondentes ao exercício anterior.

a.3) As demonstrações poderão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

a.4) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), com resultado maior ou igual a 01 (≥ 1), extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

a.4.1) As licitantes deverão apresentar o índice referido já calculado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

a.5) Caso a licitante não alcance os índices acima previstos, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

a.6) Caso a empresa licitante tenha sido recém constituída e ainda não tenha apresentado balanço contábil exigido na forma da lei, e desde que não extrapolado o prazo de entrega das informações previsto do art. 1.078 do Código Civil, poderá apresentar em substituição a exigência da **alínea "a" acima**, o balanço de abertura.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida; ou, então, no caso de empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão apresentar a respectiva certidão.

13.3. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura da sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

13.4. DAS DECLARAÇÕES

a) **Declaração firmada pelo representante legal da licitante que conhece**, aceita e se submete ao inteiro teor do edital desta Tomada de Preços, para todos os efeitos

legais, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo sugestivo **Anexo IV** do presente Edital.

b) **Declaração firmada pelo representante legal da licitante**, informando que a empresa não está declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo sugestivo Anexo IX do presente edital.

c) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa**, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo sugestivo **anexo VII** ao presente edital.

d) **Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo sugestivo **Anexo VIII** do presente edital.

13.5. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sendo tal situação devidamente comprovada, a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, deve ser apresentada no envelope de habilitação, conforme artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006.

13.5.1. **A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

13.5.2. **A não regularização da documentação**, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6. A CPL reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, podendo ainda promover ou determinar a realização de diligências.

13.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.8. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

13.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

13.10. No caso de consórcio de empresas, serão exigidas:

- a) a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município.
- b) a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada.
- c) a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.
- d) a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.
- e) a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato.

f) a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras; e

g) a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

13.11. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

13.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 13.11 deverão ser entregues traduzidos por tradutor juramentado no País.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas **Técnicas e de Preços** e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

14.2. Caso a Comissão Permanente de Licitação constate o não atendimento aos requisitos de habilitação, julgará a licitante como inabilitada.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 e seguintes da Lei Federal 8.666/1993.

15.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Anaurilândia – MS.

15.3. **Do julgamento e classificação das propostas**, será dada **ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis**. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

15.3. Eventuais recursos e impugnações referentes ao presente certame deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou

da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão, enviado através do e-mail da CPL: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br ou entregue, mediante protocolo, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 – Centro – Anaurilândia – MS, com a seguinte identificação:

RECURSO ADMINISTRATIVO

A/C

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sr. José Fonseca Neto

NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA - MS

15.4. O Presidente da Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

15.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

15.6. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

15.7. Caso estejam presentes à sessão todos os representantes das empresas concorrentes, e estes declarem expressamente abrir mão do prazo recursal, o presidente da CPL fará constar a declaração na ata da sessão, que será assinada pelos licitantes e pelos membros da CPL, hipótese que será dada continuidade ao certame.

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

16.1.1. Será declarada vencedora a licitante, na ordem de classificação da Nota Final, que for julgada habilitada.

16.2. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.3. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do Município no seguinte endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

17. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

17.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

17.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

17.2.1. **Na composição da Subcomissão Técnica**, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a Administração do Município de Anaurilândia - MS.

17.3. **A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio**, em sessão pública, entre os nomes previamente cadastrados em duas relações, sendo: **a) relação com, no mínimo, 06 (seis) integrantes que possuam vínculo com o Município de Anaurilândia – MS, e b) relação com, no mínimo, 03 (três) integrantes sem vínculo com o Município de Anaurilândia – MS.**

17.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de

suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

17.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 17.3, a Comissão Permanente de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 17.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

17.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 17.3 será publicada no Diário Oficial e no site oficial do Município no seguinte endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

17.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o Município de Anaurilândia.

17.3.4. **Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio**, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 17.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

17.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

17.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

17.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 17.3 e 17.3.1 deste Edital.

17.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

17.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem **17.3.2** e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17.4. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste certame e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993.

17.4.1. Os membros da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo deste certame, observados o modelo **anexo XI e XI-A deste Edital**.

18. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

18.1. **Serão realizadas sessões públicas**, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

18.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no **item 5** deste Edital.

18.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

18.1.3. Os integrantes da **Subcomissão Técnica** não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

18.1.4. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

18.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

18.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

18.1.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

18.1.8. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

18.2. **A primeira sessão pública será realizada no dia**, hora e local previstos no subitem **1.2.1** e terá a **seguinte pauta inicial**:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item **5 deste Edital**;

b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

18.2.1. **O Invólucro nº 1**, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

a) não estiver identificado;

b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;

c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

18.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 18.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

18.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar no fecho dos Invólucros nº 2, 3 e nº 4, sem abri-los.

b) abrir e mostrar o conteúdo do Invólucro nº 1, guardar em envelope novo, sem qualquer identificação, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, posteriormente, acondicionando todos os envelopes não identificados em um outro pacote ou caixa, onde será rubricado pelos presentes. O pacote ou caixa contendo os invólucros (via não identificada) posteriormente será remetido, via protocolo, para análise e julgamento pela Comissão Técnica Especial.

c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 3. A CPL providenciará que todos os cadernos com o conteúdo dos invólucros nº 3 (Conjunto de informações), sejam acondicionados e lacrados em outro pacote ou caixa, onde será rubricado pelos presentes. O pacote ou caixa contendo os invólucros nº 3 (Conjunto de informações) posteriormente será remetido, via protocolo, para análise e julgamento pela Comissão Técnica Especial.

d) Os invólucros nº 2 e nº 4, permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, separados dos Invólucros nº 1 e nº 3, acondicionados em outro pacote ou caixa, onde será rubricado pelos presentes.

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão, sendo que a convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município www.anaurilandia.ms.gov.br, na forma do item 19 deste Edital;

f) não haverá julgamento na primeira reunião, o julgamento será realizado pela subcomissão técnica, desta forma não caberá nenhuma observação ou recurso,

podendo ocorrer na reunião seguinte, quando ocorrerá a devolutiva da análise das propostas técnica e identificação das empresas.

18.2.2.1. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do **subitem 18.2.2**, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

18.2.2.1.1. Antes de serem abertos dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

18.2.2.2. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência (s) que possibilite (m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a licitante, fará constar o motivo em Ata, e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

18.2.3. A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes.

18.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

18.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem **18.2.6**.

18.2.6. O procedimento a seguir na primeira reunião:

a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada),

acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica (anterior a primeira reunião de licitação), se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria.

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital.

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com todo o conteúdo dos Invólucros nº 1, em envelope lacrado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica.

d) somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Experiência da empresa) das licitantes.

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Experiência da empresa) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital.

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Experiência da empresa) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação, juntamente com todo o conteúdo dos Invólucros nº 3, em envelope lacrado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica.

18.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem **18.2.1**, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

18.2.6.2. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem 18.2.1, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

18.2.7. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 18.2.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Experiência da empresa, de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

18.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 19, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença.
- b) abrir os Invólucros nº 2.
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria.
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica.
- e) identificar a Pontuação Técnica de cada Licitante (PTL) e informar que as mesmas serão publicadas na forma do item 19 deste Edital, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 15 deste Edital.

18.3.1. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

TERCEIRA SESSÃO

18.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 19, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença.
- b) identificar o Índice Técnico (IT) de cada licitante, conforme disposto no subitem 11.2 deste Edital.
- c) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada.
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4.
- e) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços.
- f) identificar as Pontuações Parciais de Preço (PPP) de cada licitante, conforme disposto no subitem 10.7 deste Edital.
- g) identificar o Índice de Preço (IP) de cada licitante, conforme disposto no subitem 11.3.
- h) identificar a Pontuação Final (PF) de cada licitante, conforme disposto no subitem 11.4;
- i) Aplicar o critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 c/c o disposto no art. 5º, § 8º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, verificando se há empate ficto, aplicando, conforme o caso, o disposto no item 11.6 deste edital.

i) informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 19, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 15 deste Edital.

QUARTA SESSÃO

18.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 19, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença.
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada.
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5.
- e) conferir às empresas qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que possuam alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização, que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 19, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

g) informar que será publicado, na forma do item 19, o nome da licitante vencedora desta licitação, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

18.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto na alínea “e” do subitem 18.5 do presente edital acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.7. A inabilitação importa em convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação.

19. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

19.1. Todas as informações e decisões referentes a esta licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Anaurilândia – MS e disponibilizadas no canal de licitações do Município, ambos disponibilizados no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

19.2. A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta licitação também poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas sessões de recebimento e abertura de invólucros.
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

20. ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Esgotados todos os prazos recursais, para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta (Anexo X), sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com a administração no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido para a Administração.

20.3. Se o 1º colocado não assinar o contrato, a administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta licitação, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

20.4.1. Os documentos de habilitação fiscal e trabalhista que estiverem vencidos, deverão ser atualizados no ato de assinatura do contrato.

20.5. A Administração poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio de 60 (sessenta dias), nos termos do art. 9º, inciso V do Regulamento da Lei nº. 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº. 57.690/1966.

21. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

21.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das **Cláusulas Segunda e sétima da Minuta de Contrato (Anexo X)**, consoante os preços estabelecidos na Proposta de menor preço, observado o item 10 deste Edital.

21.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula segunda da Minuta de Contrato (Anexo X).

22. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Não há previsão, uma vez que os serviços são tabelados.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. As obrigações são dispostas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato **Anexo X.**

24. FISCALIZAÇÃO

24.1. A Administração nomeará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua **imediata correção, nos termos da Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato (Anexo IV).**

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 0,5% (meio por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no item **3.3.** deste Edital, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

25.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica à licitante convocada na forma do subitem **20.3** deste Edital.

25.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Oitava da Minuta de Contrato **(Anexo X).**

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

26.2. A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas

Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição da Administração para a execução do contrato.

26.3. A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2.

26.4. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

26.4.1. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação final das Propostas Técnicas ou revogar esta licitação.

26.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

26.6. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

26.7. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

26.8. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.8.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

26.8.2. A Administração poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

26.9. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, só se iniciado e vencendo em dia de expediente da **Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS.**

26.11. As empresas que receberem o **edital por meio eletrônico** serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão de Licitações. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações.

26.12. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

26.13. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Anaurilândia/MS.

20.5. Este edital de Tomada de Preços foi analisado e revisado pela Assessoria Jurídica, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

20.6. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – **Briefing**;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Procuração;

ANEXO IV – Modelo Declaração de conhecimento e aceitabilidade do edital;

ANEXO V – Modelo Declaração ME/EPP/MEI e Declaração de observância ao disposto nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

ANEXO VI – Declaração de elaboração de proposta independente;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

ANEXO VIII – Modelo Declaração que não emprega Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF);

ANEXO IX – Modelo Declaração de idoneidade;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

ANEXO XI e XI-A – Subcomissão técnica orientações gerais e Termo de Responsabilidade;

ANEXO XII – Declaração de requisitos de habilitação;

ANEXO XIII - Tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

Anaurilândia – MS, 30 de junho de 2022.

LUCIANO MARANGON
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças